

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2014 Processos nºs 004478/14 e 004480/14

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, por intermédio da Pregoeira Jaqueline Julia de Castro, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 372/14, de 18 de agosto de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado no dia 30/outubro/2014, às 08:00h, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 372/2014, de 18.08.2014, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02"**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 30 de outubro de 2014.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 047/14, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.



- a) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 Recuperar a transmissão e bomba dupla do Hidráulico;
- b) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 Recuperar a transmissão, 02 pistão hidráulico, 02 cilindros hidráulico de articulação, comando hidráulico e bomba dupla hidráulico.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor PREÇO POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

22.07.26.782.2607.2044 3.3.90.39 F. 0262 22.07.15.452.1507.2039 3.3.90.39 F. 0210

- **4.2** Para fins deste Edital, considera-se:
- **4.2.1 Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **4.2.2** Ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **4.2.3 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **4.2.4 Órgão participante** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- **4.2.5 Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- **5.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



- **5.3** É vedada a participação na presente licitação de empresa:
- **5.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.3.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **5.3.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **5.3.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.3.5** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **5.3.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **5.4** A observância das vedações dos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **5.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 12 caput e § 2° do Decreto n° 7892/2013.
- **6.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

7. DO CADERNO DE LICITAÇÕES

7.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br) ou solicitado através do email <u>licitacaopiracanjuba@hotmail.com</u>. **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **8.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- **8.1.1** Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.



- **8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- **8.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Departamento de Apoio (Protocolo Geral) da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- **8.4** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **8.4.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo a Administração decidir sobre a impugnação.
- **8.4.2** Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **8.4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **8.4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **8.4.5** Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **8.4.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.4.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.9** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- **9.1 -** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Modelo sugerido no Anexo II
- **9.2** É obrigatória a **apresentação de cópia do documento de identidade,** ou documento equivalente, no ato do credenciamento, bem como os documentos pessoais do sócio(s) da Empresa, e ainda a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.** Modelo sugerido no Anexo III
- **9.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular (**desde de que com firma reconhecida**) de procuração ou documento equivalente;
- **9.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração pública ou particular** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar a ata de registro de preços, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.
- **9.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- 9.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.
- **9.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **9.5.2** Caso a licitante seja ME ou EPP, para que faça jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo sugerido no (**Anexo IV**), do presente instrumento convocatório;

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira ou à equipe de apoio da Comissão de Licitação no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e



indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP № 47/2014 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO	
ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:	
ENDEREÇO:FONE/FAX:	

PREGÃO PRESENCIAL-SRP № 47/2014 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:
ENDEREÇO:FONE/FAX:

- **10.2** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **10.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 10.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **10.5** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo sugerido no ANEXO IX, DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.
- 10.5.1 A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na Proposta de Preço deverão:

- **11.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **11.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 11.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **11.1.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6



- 11.1.3.2 Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de garantia legal oferecido pelo fabricante. O prazo de garantia acima identificado, será contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.
- **11.1.3.2.1** A não apresentação de DECLARAÇÃO mencionada acima ensejará a inabilitação do licitante.
- **11.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os materiais, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- **11.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2 <u>Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período da Ata de Registro de Preços.</u>

- **11.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **11.3.1** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **11.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos precos de mercado.
- **11.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **12.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
- **12.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por lote, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (*dez por cento*) àquela de menor valor.
- **12.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três)



propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2°, da Lei 8.666/93.

- **12.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **12.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.
- **12.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **12.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **12.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por lote.
- **12.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

13.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

13.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **13.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

13.4 - É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente, conforme **modelo sugerido no Anexo VIII.**
- II Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização, conforme modelo sugerido no Anexo VI.
- **III -** Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, modelo sugerido no Anexo V;

14 - Quanto à Regularidade Fiscal

14.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador",



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

14.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

14.3 Qualificação técnica

a) A Proponente deverá apresentar Atestado(s) de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **15.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **15.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **15.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **15.4** <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).
- **15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no.
- **15.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias.**
- **16.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no Departamento de Apoio (protocolo geral) da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- **16.2** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- **16.3** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 16.4 Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.
- **16.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **16.5** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **16.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **16.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.8** A adjudicação será feita por lote, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **16.9** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **16.10** Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- **17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **17.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **17.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **17.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
- **17.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 17.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.
- **17.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 17.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 17.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 17.4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **17.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 17.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 17.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **17.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 17.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



- **17.4.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **17.4.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

17.5 Pela Detentora quando:

- 17.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **17.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 17.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **17.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **17.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 17.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **17.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **03** (**três**) **dias úteis** do ato convocatório.
- **18.2** Os fornecedores dos serviços/produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **18.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **18.4** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da



Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

- **18.4.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **18.5** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **18.6** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no <u>art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **18.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.8** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **18.9** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

19. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 19.1 Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **19.2** Os produtos/serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de uso, nos exatos termos das condições contratadas levadas a efeito durante a vigência da Ata de registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.
- **19.3** Os itens objeto deste Pregão serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, desde que estejam de acordo com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega.
- **19.4** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, bem como na Ata de Registro de Preço dela decorrentes.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.



- **20.2** As quantidades e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante.
- **20.3** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **21.1** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos/serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.
- **21.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

23. DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável de cada Secretaria requisitante (Secretaria de Educação, de Obras e Serviços Públicos), juntamente com as Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **23.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **23.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- **23.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24. DAS PENALIDADES

- **24.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à



pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **24.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **24.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **24.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **24.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **24.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **24.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **24.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **25.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **25.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **25.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **25.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **25.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **25.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **25.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **26.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- **26.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **26.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **26.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **26.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **26.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **26.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **26.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **26.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **26.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520</u>, de 2002.
- **26.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.

27. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será as Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos e de Educação.

28 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- **28.1** O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- **28.2** O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.
- **28.3** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- **28.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- **28.5** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria



Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

- **28.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **28.7** O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- **28.8** O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- **28.9** Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- **28.10** Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- **28.11** As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **28.12** O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **28.13** É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.
- **28.14** Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- **28.15** O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- **28.16** As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

29. DA PESQUISA DE PRECOS

29.1 - A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.



- **29.2** As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- **29.3** A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- **29.4** Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 29.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **30.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **30.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **30.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **30.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **30.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

32 – Da Base Legal deste Certame: Anexos do Edital e Reserva de Recursos

- 32.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações; e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.
- 32.2. Integram este Edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** Termo de referência:
- Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** Modelo Referencial de Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI Modelo Referencial de Declaração Suspensão Temporária e de Inidoneidade;



Anexo VII -- Modelo Proposta de Preço;

Anexo VIII – Modelo Referencial de Declaração Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

33. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 06 de outubro de 2014.

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira Oficial



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2014-SRP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição faz-se necessária para a manutenção corretiva das MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 E PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 desta municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ressalta-se que a aquisição dos bens/serviços são de suma importância para que o Município possa continuar exercendo suas atividades habituais, tais como recuperação de estradas, dentre outros, evitando assim maiores transtornos e prejuízos tanto para o erário, quanto para a população piracanjubense.

- **2. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS para:**
- a) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 Recuperar a transmissão e a bomba dupla do Hidráulico;
- b) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 Recuperar a transmissão, 02 pistão hidráulico, 02 cilindros hidráulico de articulação, comando hidráulico e bomba dupla hidráulico.

Conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: lote, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990								
	LOTE 01							
ITEM	ITEM DISCRIMINAÇÃO QNT							
	(Recuperação transmissão 28000 michigan 55C)							
1	trocar kit reparo completo com juntas	1	UND					
2	trocar 01 filtro sucção	1	UND					
3	trocar 01 filtro transmissão	6	UND					
4	trocar 06 molas	2	UND					
5	trocar 02 guarnições	1	UND					
6	trocar 01 estator 28000	24	UND					
7	trocar 24 discos de aço	36	UND					
8	trocar 36 discos de bronze	2	UND					
9	trocar 02 placas	3	UND					
10	trocar 03 pistões	1	UND					
11	trocar 01 engrenagem acoplamento	1	UND					



12	trocar 01 interruptor	1	UND
13	trocar 01 valvula	1	UND
14	trocar 01 bomba da transmissão	1	UND
15	trocar pacote rolamentos das machas	1	pct
16	trocar jogo placas motriz	1	jg
17	trocar jogo lona estacionamento	1	jg
18	trocar conversor a base de troca	1	UND
19	travas pacotes das machas	1	UND
20	rolamentos das engrenagens do avante	1	UND
21	rolamentos das engrenagens 1ª	1	UND
22	recuperar pacote do avante	1	serviço
23	recuperar pacote da 1ª	1	serviço
24	recuperar tabulador de macha	1	serviço
25	montagem e mão de obra	1	serviço
	(RECUPERAÇÃO 01 BOMBA HIDRAULICA DUPLA 55C	<u>.</u>)	
26	kit vedação	1	und
27	conjunto bombeamento primário	1	und
28	conjunto bombeamento secundário		und
29	ajustar tampas	1	serviço
30	mão de obra, montagem, teste e regulagem	1	serviço

	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1	975	
	LOTE 02		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND
	(Recuperação transmissão 18000 W18 CASE)		
1	kit reparo completo com juntas	1	kit
2	01 filtro sucção	1	und
3	01 filtro transmissão	1	und
4	01 sensor	1	und
5	01 luva	16	und
7	16 discos de aço	16	und
8	16 discos de bronze	4	und
9	04 molas	1	und
10	01 pistão	1	und
13	01 valvula regulagem	1	und
14	01 bomba hidraulica	1	und



15	pacote rolamentos bower	7	pct
16	07 placas motrizes	1	und
17	jogo lona estacionamento	1	jg
19	rolamento engrenagem 1ª e 2ª	1	und
20	jogo de rolamentos das machas	1	jg
21	rolamentos engrenagem do avante	1	und
22	recuperar conversor	1	serviço
23	recuperar pacote das marchas	1	serviço
24	recuperar tabulador de macha	1	serviço
25	montagem e mão de obra	1	serviço
	(RECUPERAÇÃO 01 BOMBA HIDRAULICA DUPLA W18	B CASE)	
26	kit vedação	1	kit
27	conjunto bombeamento primáreo	1	und
28	retificar engrenagens	1	serviço
29	ajustar carcaças e tampas	1	serviço
30	mão de obra, montagem, teste e regulagem	1	serviço
	(recuperação 01 comando hidreco W18 CASE)		<u> </u>
31	trocar kit de vedação	1	kit
32	cromar e retificar 02 hastes	1	serviço
33	retificar corpo monobloco	1	serviço
34	retificar válvulas e sede das válvulas	1	serviço
35	montagem e mão de obra	1	serviço
33			
26	(recuperação 02 cilindros hid. Articulação W18 CASE	1	kit
36	kit vedação	2	serviço
37	cromar e retificar 02 hastes	2	serviço
38	brunir 02 camisas	2	serviço
39	confeccionar 02 embolos	2	serviço
40	ajustar 02 cabeçotes	1	serviço
41	mão de obra, montagem, teste e regulagem	1	Sei viço

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS menor PREÇO POR LOTE.
 - A) O valor total máximo estimado da licitação para o Lote 01 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 é de R\$ 31.283,67 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).



- B) O valor total máximo estimado da licitação para o Lote 01 MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 é de R\$ 26.308,33 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos).
- **2.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
- **3.** Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.
 - **4.1** A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados nas instalações da própria empresa, que deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços contratados;
 - **4.2** Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos (maquinas pesadas);
 - **4.3** Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica;
 - **4.4** Serão realizadas vistorias periodicamente nas instalações da empresa, por parte da Prefeitura de Piracanjuba, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Precos;
 - 4.5 Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e conseqüências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas; os serviços devidamente aprovados deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente;
 - 4.6 A execução dos serviços a serem prestados para as SECRETARIAS MUNICIPAIS,DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverão ser priorizados, dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado; a execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante; quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a SECRETARIA MUNICIPAIL;



- **4.7** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAIL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- **4.8** Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da SECRETARIA MUNICIPAIL, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1°, da lei n° 8.666/93;
- 4.9 As maquinas da SECRETARIA MUNICIPAIL deverão estar em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- **4.10** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante;
- **4.11** A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8666/93;
- **4.12** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- **4.13** A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;
- **4.14** Para fins de comprovação das condições físicas e materiais da licitante, conforme descritas acima, a licitante deverá anexar o **Termo de Vistoria** emitido pela prefeitura, comprovando que foram vistoriados os **locais das oficinas**, tomou-se conhecimento de todas as informações e condições para execução dos serviços e **aprovou** a oficina em questão. Para isso, a licitante interessada deverá **agendar** a vistoria **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Pregão Presencial**, pelo telefone (64) 3405-4002 ou 3405-4003 na Secretaria Municipal de Administração (André Fernandes Machado Secretário de Administração).
- 5. A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação formal.

Piracanjuba/GO, 06 de outubro 2014.

Jaqueline Julia de Castro PREGOEIRA



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) portador (a) da
Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
Piracanjuba/GO, na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 47/14, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e
praticar todos os atos inerentes ao certame.
1 2014
de de 2014. (Local) (Data)
(Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SI	E PIRACANJUBA/GO RP N. 47/14 – Sistema Registro de Preços
Prezados Senhores	3,
situada na DECLARA ao Município de Pira processo licitatório Edital Pregão compromete a entregar os produtos do Anexo I deste Edital, desconside	, cadastrada no CNPJ sob nº, por intermédio do seu representante ou procurador, acanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no presencial nº 47/14 — Sistema de Registro de Preços, e se /serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição erando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração de data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da acias posteriores.
O signatário assum	ne responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(Nome e ass	sinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV (modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:		
Função na Empresa:		
RG:		
CDE.		



ANEXO V

(Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante :			
Endereço:			
,	de	de 2014.	
Assinatura e iden N° da identidade	ntificação do represe	entante	

www.piracanjuba.go.gov.br



ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A	A Empresa	, i	nscrita no CN	PJ sob o nº		,
Sr(a)	,	portador(a) do	Documento	de Identidade	Registro Ge	eral
	P e do CPF					
participação no	Pregão Presencial - SR	P nº 47/14, não	ter recebido	do Município de	Piracanjuba/	GO
de Piracanjuba/	GO, ou de qualquer ou	tra entidade da	ı Administraç	ão direta ou ind	ireta em âmł	oito
impedimento d	al e Municipal, SUSPE de contratar com a O DE INIDONEIDAI icipal.	Administração	Pública, as	ssim como não	o ter receb	ido
Cidade-U	UF, aos dias do mês	s de	20			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 47/14 TIPO: PRESENCIAL-SRP OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAM ANO 1990 E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Garantia: XXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 47/2014, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

			LOTE xxxx			
ITE	UNI	QT	ESPCIFICAÇÃO	MARC	V. UNIT	V.
M	D	D	_	A		TOTAL



Local e	data.									
Valor T	otal da F	Proposta:								
									_	
	ura do(s) onsável.) represe	ntante(s)	legal(is)	da empr	esa, sob	re carimb	oo, nome	e número	da identi

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII (modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu represen	
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no	°SSP
e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no i	inciso V, do Art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não en (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não em (dezesseis) anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprend	liz ().
, em de 201	
Assinatura do Representante Legal	
Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope A– documentação - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado e empresa licitante.	em papel timbrado da

Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, Piracanjuba/GO. CEP: 75.640-000 Fone: (64) 3405-4045



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado	os Senhores,
Município de Piracanju	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA actiba/GO, ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação vista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.
O signa	ntário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	de de (Local) (Data)



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 47/2014

Ata de registro de preço, para : Aquisições eventuais, futuras e parceladas de PEÇAS E

SERVIÇOS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 DA FROTA DO

MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO

Processo Nº : 004478/14 e 004480/14

Validade: 12(doze) meses.

Às xx:xx horas do dia xx de xxx de xxx, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniramse na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta , nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4005, Fax: (64) 3405-4003, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95 , representado pela Pregoeira, Srª. Jaqueline Julia de Castro, brasileira, portadora do CPF/MF nº 565.793.731-72, designada pelo Decreto nº 372/2014, de 18/08/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 032/2013, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

ITEM	EMPRESA

visando a aquisições eventuais, futuras e parceladas de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 55c MICHIGAM ANO 1990 E MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W18 CASE ANO 1975 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.xx/xxxx, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. entregar os materiais de forma parcelada, a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.xx/xxxx.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁR IO	

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. xx/xxxx, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.

www.piracanjuba.go.gov.br

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais:
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

www.piracanjuba.go.gov.br

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das



obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

www.piracanjuba.go.gov.br



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.xxx/xxxx e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.xxx/xxx, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xxx de xxxx de 2014, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal em xxx de xxxxxx de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Claudiney Antônio Machado
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gestor
Decreto Administrativo nº 278/14

Jaqueline Julia de Castro
Pregoeira

Contratada